



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

PROJETO DE LEI Nº 059/2019, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Concede transporte a alunos e professores da Escola Estadual de Ensino Médio Vila Maria – EEVIMA para participação no Interação UPF, no município de Passo Fundo - RS.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria - RS, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder transporte a alunos e professores do 3º ano do Ensino Médio da Escola Estadual de Ensino Médio Vila Maria - EEVIMA, até o Município de Passo Fundo - RS, no dia 24 de outubro de 2019, para participação no Interação UPF, promovido pela Universidade de Passo Fundo - UPF.

Parágrafo único. O transporte será efetuado com veículo próprio desta municipalidade ou terceirizado.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotação próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, de de 2019.

JUSTIFICATIVAS:

Nobres Vereadores: Apresentamos a matéria do presente Projeto de Lei, que versa sobre a concessão de transporte para alunos e professores da Escola Estadual de Ensino Médio Vila Maria.

A direção da escola EEVIMA formulou pedido de transporte, para que seus alunos e professores do 3º ano do ensino médio possam ir até o município de Passo Fundo, para participar do 13ª Interação UPF, evento esse organizado pela Universidade de Passo Fundo, com o objetivo de orientar os alunos sobre o mercado de trabalho, apresentar os cursos de graduação e as possibilidades que a instituição de ensino oferece, conforme ofício que segue anexo.

Outrossim, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado em Regime de Urgência Especial, visto a falta de tempo hábil para os seus trâmites normais. Ressaltamos que, embora o ofício da EEVIMA, solicitando o referido transporte, tenha sido protocolado na data de 11/10/2019, este se deu após o horário limite para que o Executivo encaminhasse os Projetos para o Legislativo.

Assim, apresentamos a matéria do presente Projeto de Lei à consideração dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

nobres Edis.

MAICO SERAFINI BETTO

Prefeito Municipal de Vila Maria